Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 29, de 29 de dezembro de 2008.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 001/90 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

EMENDA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 21** – Caput Inalterado;

Parágrafo Único - . Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2009, o número de 17 (dezessete) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus/ES, observados os limites expressos na Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Emenda nº 001, de 19 de maio de 2004.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2008 (dois mil e oito).

FRANCISCO BOTELHO NETO
Presidente

ISAEL RODRIGUES AGUILAR
1º Secretário

CLEBSON COUTINHO BAZONI
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.